

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Letra e nº do processo nº  
147 Sessão Ordinária de  
03 / 05 / 2010

Secretário

João Paulo de Oliveira  
2º SECRETÁRIO

PROJETO DE Lei N.º 029/2010-L

DATA DA ENTRADA: 29/ABRIL/2010

AUTOR: Rafael Marreiro de Godoy

ASSUNTO: Da denominação às vias públicas do Loteamento  
Vila Vinhas.

APROVADO EM: 10/05/2010 - 15ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: \_\_\_\_\_

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

RETIRADO EM: \_\_\_\_\_

Aprovado por unanimidade  
Em 10/05/2010  
15ª Sess. Ord.

João Paulo de Oliveira  
2º SECRETÁRIO

OBS.: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 00029/2010-L DE 29 DE ABRIL DE 2010 DE AUTORIA DO VEREADOR RAFAEL MARREIRO DE GODOY**

Diversas vias públicas existentes no Loteamento Vila Vinhas não possuem denominação oficial. Porém, essas vias são conhecidas por nomes que lhes foram colocados aproximadamente a vinte e sete anos. Nada mais justo e democrático, portanto, que a intenção em oficializar tais nomes nas ruas existentes.

Vale dizer que os nomes utilizados pela população para referirem-se às vias do Loteamento Vila Vinhas não existem em nossa cidade, designando outras ruas. Assim é coerente manter tais denominações já difundidas entre a população local.

Isso Posto, RAFAEL MARREIRO DE GODOY, por intermédio do Protocolo, 04134/2010 de 29 de abril de 2010, apresenta ao Egrégio Plenário o Projeto de Lei.

PROTOCOLO Nº 04134/2010



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

### **PROJETO DE LEI Nº 00029/2010**

De 29 de abril de 2010.

#### **Dá denominação às vias públicas do Loteamento Vila Vinhas.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada “**Rua Eduardo**” a via com início na Rua Antonio de Oliveira Pinto e término na via conhecida como Rua Josephina, a mesma conta com 250,00 metros de comprimento e 10,00 metros de largura.

**Art. 2º** Fica denominada “**Rua Josephina**” a via com início na via conhecida como Rua Eduardo e término na junção das vias conhecidas como Ruas Éboli e Renata, a mesma conta com 350,00 metros de comprimento e 10,00 metros de largura.

**Art. 3º** Fica denominada “**Rua Maurício**” a via com início na via conhecida como Rua Josephina e término na junção das vias conhecidas como Ruas Denise e Leonor, a mesma conta com 120,00 metros de comprimento e 10,00 metros de largura.

**Art. 4º** Fica denominada “**Rua Denise**” a via com início no final da via conhecida como Rua Josephina e término na junção das vias conhecidas como Ruas Denise e Leonor, a mesma conta com 100,00 metros de comprimento e 10,00 metros de largura.



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

**Art. 5º** Fica denominada “**Rua Leonor**” a via com início no final da via conhecida como Rua Maurício e término na via conhecida como Rua Josefhina, a mesma conta com 150,00 metros de comprimento e 10,00 metros de largura.

**Art. 6º** Fica denominada “**Rua Sueli**” a via com início na via conhecida como Rua Denise e término na junção das vias conhecidas como Ruas Márcia e Heine, a mesma conta com 80,00 metros de comprimento e 10,00 metros de largura.

**Art. 7º** Fica denominada “**Rua Márcia**” a via com início no final da via conhecida como Rua Sueli e término na via conhecida como Rua Josefhina, a mesma conta com 110,00 metros de comprimento e 10,00 metros de largura.

**Art. 8º** Fica denominada “**Rua Heine**” a via com início na via conhecida como Rua Leonor e término na via conhecida como Rua Sueli, a mesma conta com 40,00 metros de comprimento e 10,00 metros de largura.

**Art. 9º** Fica denominada “**Rua Renata**” a via com início no final da via conhecida como Rua Josefhina e término na via conhecida como Estrada Municipal Taipas de Pedra, a mesma conta com 450,00 metros de comprimento e 10,00 metros de largura.

**Art. 10º** Fica denominada “**Rua Silva e Vinhas**” a via com início no final da via conhecida como Rua Denise e término na via sem denominação, a mesma conta com 350,00 metros de comprimento e 10,00 metros de largura.

**Art. 11º** Fica denominada “**Rua Éboli**” a via com início no final da via conhecida como Rua Josefhina e término na via conhecida como Rua Denise, a mesma conta com 200,00 metros de comprimento e 10,00 metros de largura.



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

**Art. 12º** Faz parte da presente Lei croqui das vias públicas denominadas.

**Art. 13º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 14º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 29 de abril de 2010

  
**RAFAEL MARREIRO DE GODOY**  
Vereador

PROTOCOLO Nº 04134/2010



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO**

**CERTIDÃO N.º 0016/06**

*Certifico, conforme solicitado através do Ofício n.º 485/2006-GPC da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque verificamos que, as ruas do Loteamento "Vila Vinhas", não são oficializadas por tratar-se de loteamento clandestino, sendo que:*

- a rua conhecida como "Rua Eduardo", tem início na Rua Antonio de Oliveira Pinto e término na rua conhecida como Rua Josephina; contando com 250,00 metros de comprimento e 10,00 metros de largura,*
- a rua conhecida como "Rua Josephina", tem início no final da rua conhecida como Eduardo e término na junção das ruas Éboli e Renata; contando com 350,00 de comprimento e 10,00 metros de largura,*
- a rua conhecida como "Rua Maurício", tem início na rua conhecida como Josephina e término na junção das Ruas Denise e Leonor; contando com 120,00 metros de comprimento e 10,00 metros de largura,*
- a rua conhecida como "Rua Denise", tem início no final da rua conhecida como Rua Maurício e término na rua conhecida como Rua Éboli; contando com 100,00 metros de comprimento e 10,00 metros de largura,*
- a rua conhecida como "Rua Leonor", tem início no final da rua conhecida como Rua Maurício e término na rua conhecida como Rua Josephina; contando com 150,00 metros de comprimento e 10,00 metros de largura,*
- a rua conhecida como "Rua Sueli", tem início na rua conhecida como Rua Denise e término na junção das Ruas Márcia e Heine; contando com 80,00 metros de comprimento e 10,00 metros de largura,*
- a rua conhecida como "Rua Márcia", tem início no final da rua conhecida como Rua Sueli e término na rua conhecida como Rua Josephina; contando com 110,00 metros de comprimento e 10,00 metros de largura,*
- a rua conhecida como "Rua Heine", tem início na rua conhecida como Rua Leonor e término na rua conhecida como Rua Sueli; contando com 40,00 metros de comprimento e 10,00 metros de largura,*

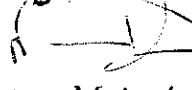


**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE SÃO ROQUE**

**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO**

**CERTIDÃO N.º 0016/06**

- a rua conhecida como **“Rua Renata”**, tem início no final da rua conhecida como Rua Josephina e término na Estrada Municipal Taipas de Pedra; contando com 450,00 metros de comprimento e 10,00 metros de largura,
- a rua conhecida como **“Rua Silva e Vinhas”**, tem início no final da rua conhecida como Denise e término em rua sem denominação; contando com 350,00 metros de comprimento e 10,00 metros de largura,
- a rua conhecida como **“Rua Éboli”**, tem início no final da rua conhecida como Rua Josephina e término na rua conhecida como Rua Denise; contando com 200,00 metros de comprimento e 10,00 metros de largura.

Certifico ainda que, as ruas descritas acima e também constantes no croqui anexo a esta Certidão, são de domínio público à aproximadamente 27 anos (consta do mapa aerofotogramétrico do IGC, publicado em 1.979). O referido é verdade. Eu  (Sandra Aparecida Accussi Nogueira), digitei e providenciei a impressão, Eu  (Marcio Rogerio Merguizzo), Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, certifiquei aos um dias do mês de junho do ano de dois mil e seis. =. =. =. =. =. =. =. =.

ANTONIO DE OLIVEIRA PINTO

JOSÉ PIO BORRA

SANDINI

RUA SILVA E VINHAS

EST. TAIPAS DE PEDRA



**PARECER 89/2010**

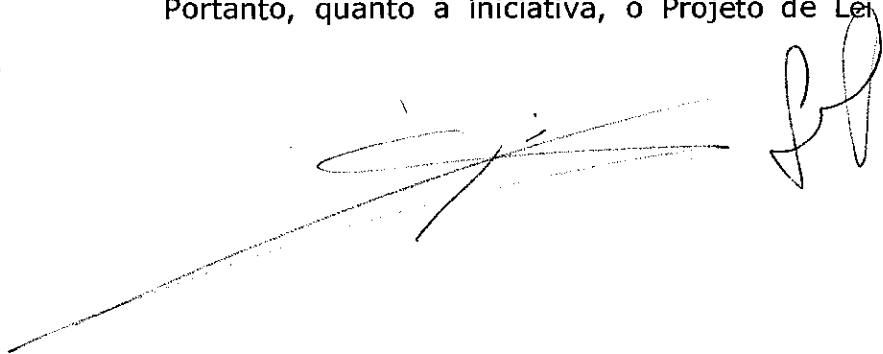
Parecer ao projeto de Lei nº 029/2010-L, de 29 de Abril de 2010, de autoria do N. Vereador Rafael Marreiro de Godoy que dá denominação às vias públicas localizadas no loteamento Vila Vinhas.

Apresenta o N. Vereador Rafael Marreiro de Godoy, o Projeto de Lei nº 029/2010-L, de 29 de Abril de 2010, para dar denominações às vias públicas localizadas no loteamento Vila Vinhas.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Portanto, quanto à iniciativa, o Projeto de Lei em questão é legal.

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several sweeping strokes, is positioned at the bottom right of the page, overlapping the text area.

A lei 2.740 foi editada pra disciplinar a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos, onde também preconiza a competência privativa do Poder Legislativo em estar apresentando projetos desta natureza, entretanto, cabe ao Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

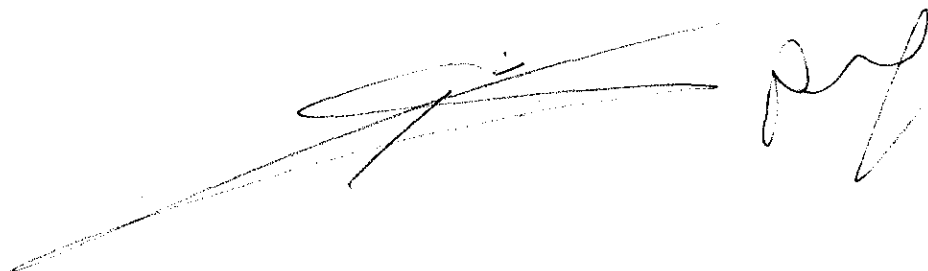
Art. 12 (...)

**Parágrafo Único.** O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que as ruas não possuem denominações oficiais, apesar de ser de domínio público há 27 anos.

Quanto à denominação apresentada, tal encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, bem como, encontra-se anexo o croqui de localização da via pública.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após enviados para as comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.



E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 07 de Maio de 2010.



**FABIANA MARSON**  
Consultora Jurídica



**GUILHERME LUIZ MEDEIROS RODRIGUES GONÇALVES**  
Assessor Jurídico



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

## **COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER N° 095, de 06/05/2010, em conjunto com a Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.**

**Projeto de Lei n° 029-L, de 29/04/2010, de autoria do Vereador Rafael Marreiro de Godoy.**

**Relator:** Vereador João Paulo de Oliveira

O presente Projeto de Lei **"Dá denominação às vias públicas do Loteamento Vila Vinhas"**.

O aludido Projeto foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer FAVORÁVEL e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas nos incisos I e IV do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

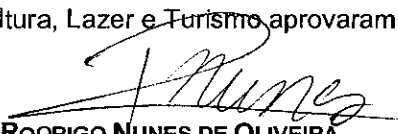
Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

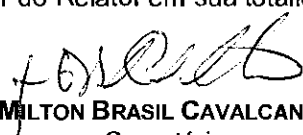
Desta forma, o Projeto em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a estas Comissões analisarem, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 06 de Maio de 2010.

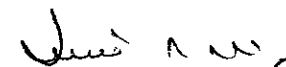
  
**João Paulo de Oliveira**  
Relator

As Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovaram o parecer do Relator em sua totalidade.

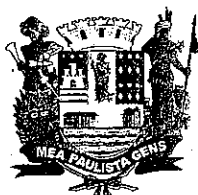
  
**RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA**  
Presidente

  
**MILTON BRASIL CAVALCANTE**  
Secretário

**Milton Brasil Cavalcante**  
Presidente CPSECLT

  
**Júlio Antonio Mariano**  
Vice-Presidente CPSECLT

  
**João Paulo de Oliveira**  
Secretário CPSECLT



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

**15ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 2º PERÍODO, DA 15ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 2010, ÀS 14 HORAS.**

### **EDITAL Nº 038/2010-L**

#### **I – Expediente: (Art. 159 do R.I.)**

1. Votação da Ata da 14ª Sessão Ordinária, de 03/05/2010;
2. Votação da Ata da 18ª Sessão Extraordinária, de 03/05/2010;
3. Votação da Ata da 19ª Sessão Extraordinária, de 03/05/2010;
4. Leitura da matéria do Expediente;
5. Única discussão e votação simbólica do Parecer Contrário da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação do **Projeto de Lei nº 024-L** de 14/04/2010, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes, que “Institui a Semana Municipal de Avaliação Ortopédica para Prevenção e Tratamento de Problemas na Coluna”.
6. Única discussão e votação simbólica do Parecer Contrário da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação do **Projeto de Lei nº 025-L** de 14/04/2010, de autoria do Vereador Israel Francisco de Oliveira, que “Dispõe sobre a proibição do uso de adereços coloridos por aluno na rede de ensino fundamental e dá outras providências”.
7. Moções de Congratulações nº: **104, 105, 108, 109, 111 e 112/2010.**

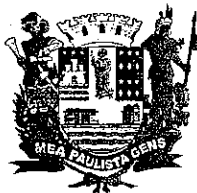
#### **II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme seqüência da ata anterior):**

1. Vereador Alfredo Fernandes Estrada;
2. Vereador Antonio Marcos Carvalho de Brito;
3. Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes;
4. Vereador Etelvino Nogueira;
5. Vereador Israel Francisco de Oliveira; e
6. Vereador João Paulo de Oliveira.

#### **III – Ordem do Dia (art. 165):**

1. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 014/2010-L** de 17/03/2010, de autoria do Vereador Milton Brasil Cavalcante, que: “Dispõe sobre a implantação de centros especializados na Rede Municipal de Ensino a fim de diagnosticar a depressão infantil”.
2. Única discussão e votação simbólica do **Projeto de Lei nº 029/2010-L** de 29/04/2010, de autoria do Vereador Rafael Marreiro de Godoy, que: “Dá denominação às vias públicas do Loteamento Vila Vinhas”.

*[Assinatura manuscrita]*



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasao Roque.sp.gov.br](http://www.camarasao Roque.sp.gov.br) / E-mail: [camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br](mailto:camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br)

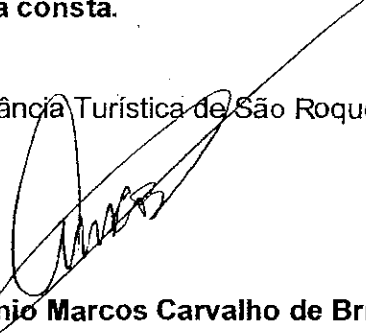
3. Única discussão e votação simbólica do **Projeto de Lei nº 030/2010-L** de 30/04/2010, de autoria do Vereador Rafael Marreiro de Godoy, que: "Denomina 'Profª. Rutte Rodrigues de Carvalho' travessa localizada no Distrito de São João Novo".
4. Única discussão e votação simbólica do **Projeto de Lei nº 031/2010-L** de 30/04/2010, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes, que: "Dá denominação de 'Cecília de Paula Arruda' à via pública localizada no centro".
5. Requerimentos nºs: **108, 111 a 113/2010**.

### **IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):**

1. Vereador Júlio Antonio Mariano;
2. Vereador Milton Brasil Cavalcante;
3. Vereador Rafael Marreiro de Godoy;
4. Vereador Rodrigo Nunes de Oliveira;
5. Vereador Alfredo Fernandes Estrada; e
6. Vereador Antonio Marcos Carvalho de Brito.

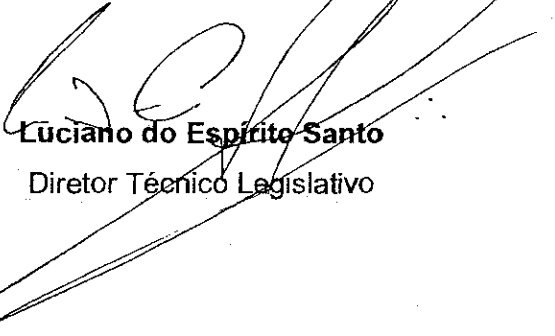
### **V – Tribuna Livre (art. 290): Nada consta.**

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 07 de Maio de 2010.

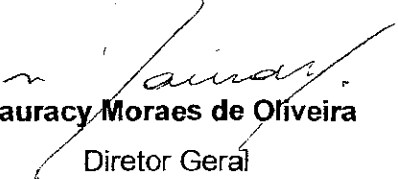
  
**Antonio Marcos Carvalho de Brito**

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada:

  
**Luciano do Espírito Santo**

Diretor Técnico Legislativo

  
**Mauracy Moraes de Oliveira**

Diretor Geral



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

## **PROJETO DE LEI Nº 029-L de 29/04/2010**

Autógrafo nº 3390 de 10/05/2010

Lei nº

(De autoria do Vereador Rafael Marreiro de Godoy - PRB)

### **Dá denominação às vias públicas do Loteamento Vila Vinhas.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada "**Rua Eduardo**" a via com início na Rua Antonio de Oliveira Pinto e término na via conhecida como Rua Josephina, a mesma conta com 250,00 metros de comprimento e 10,00 metros de largura.

**Art. 2º** Fica denominada "**Rua Josephina**" a via com início na via conhecida como Rua Eduardo e término na junção das vias conhecidas como Ruas Éboli e Renata, a mesma conta com 350,00 metros de comprimento e 10,00 metros de largura.

**Art. 3º** Fica denominada "**Rua Maurício**" a via com início na via conhecida como Rua Josephina e término na junção das vias conhecidas como Ruas Denise e Leonor, a mesma conta com 120,00 metros de comprimento e 10,00 metros de largura.

**Art. 4º** Fica denominada "**Rua Denise**" a via com início no final da via conhecida como Rua Josephina e término na junção das vias conhecidas como Ruas Denise e Leonor, a mesma conta com 100,00 metros de comprimento e 10,00 metros de largura.

**Art. 5º** Fica denominada "**Rua Leonor**" a via com início no final da via conhecida como Rua Maurício e término na via conhecida como Rua Josephina, a mesma conta com 150,00 metros de comprimento e 10,00 metros de largura.

**Art. 6º** Fica denominada "**Rua Sueli**" a via com início na via conhecida como Rua Denise e término na junção das vias conhecidas como Ruas Márcia e Heine, a mesma conta com 80,00 metros de comprimento e 10,00 metros de largura.

**Art. 7º** Fica denominada "**Rua Márcia**" a via com início no final da via conhecida como Rua Sueli e término na via conhecida como Rua Josephina, a mesma conta com 110,00 metros de comprimento e 10,00 metros de largura.

762

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

|                        |                        |
|------------------------|------------------------|
| Assinatura do Prefeito | Assinatura do Vereador |
| Recibo                 | 120510                 |
| Rubrica                | <i>[Assinatura]</i>    |



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

**Art. 8º** Fica denominada “**Rua Heine**” a via com início na via conhecida como Rua Leonor e término na via conhecida como Rua Sueli, a mesma conta com 40,00 metros de comprimento e 10,00 metros de largura.

**Art. 9º** Fica denominada “**Rua Renata**” a via com início no final da via conhecida como Rua Josefhina e término na via conhecida como Estrada Municipal Taipas de Pedra, a mesma conta com 450,00 metros de comprimento e 10,00 metros de largura.

**Art. 10º** Fica denominada “**Rua Silva e Vinhas**” a via com início no final da via conhecida como Rua Denise e término na via sem denominação, a mesma conta com 350,00 metros de comprimento e 10,00 metros de largura.

**Art. 11º** Fica denominada “**Rua Éboli**” a via com início no final da via conhecida como Rua Josefhina e término na via conhecida como Rua Denise, a mesma conta com 200,00 metros de comprimento e 10,00 metros de largura.

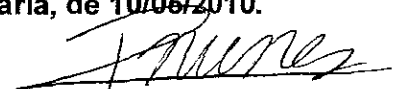
**Art. 12º** Faz parte da presente Lei croqui das vias públicas denominadas.

**Art. 13º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 14º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Aprovado na 15ª Sessão Ordinária, de 10/05/2010.**

  
**ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO**  
Presidente

  
**RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA**  
Vice-Presidente

  
**MILTON BRASIL CAVALCANTE**  
1º Secretário

  
**JOÃO PAULO DE OLIVEIRA**  
2º Secretário



Publicado no jornal da "Economia"  
n.º 0578 fls. 66 dia 28 / 05 / 2010